



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

**Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - EMPRESA ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA.**

**Processo: 08455.017282/2022-61**

**Interessado: GTED/SR/PF/RJ e CPL/SELOG/SR/PFRJ**

1. Trata-se de análise da habilitação técnica da licitante **ROSEANO ROCHA** (SEI nº 33083063) referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é recuperação estrutural e impermeabilização da cisterna subterrânea situada no pátio central da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ

2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SELOG/SR/PF/RJ encaminhou os documentos técnicos que tratam da habilitação da referida empresa para manifestação quanto a aceitabilidade ou não, conforme exigências do Edital (SEI nº30650871) e especificações do Termo de Referência e anexos (SEI nº 31006575).

3. Considerando os Critérios de Seleção do Fornecedor do Termo de Referência, temos:

<b>ANÁLISE ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
8.34	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	NÃO APRESENTADO	-
<b>21.3.</b>	<b>Os critérios de qualificação técnica são:</b>		
8.35	Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.	APRESENTADO	-

8.36	Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.	NÃO SE APLICA	Trata-se de empresa brasileira.
8.37	<p>Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):</p> <p>Para o Engenheiro Civil: serviços de recuperação estrutural e impermeabilização</p>	<p>APRESENTADO</p> <hr/> <p>APRESENTADO</p>	<p>A licitante comprovou, por meio de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, experiência para o serviço de <b>Recuperação Estrutural, sem especificação das quantidades de interesse para julgamento.</b></p> <hr/> <p>A licitante comprovou, por meio de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, experiência para o serviço de <b>Impermeabilização, sem especificação das quantidades de interesse para julgamento.</b></p>

**Quanto à capacitação técnico-operacional:**

<p>8.39</p> <p>8.40</p>	<p>Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p>		
<p>8.40.1</p>	<p>Execução de pelo menos 250Kg de reforço de armação de estrutura de concreto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;</p>	<p>NÃO APRESENTADO</p>	<p>Não comprovou a execução do serviço com a <u>indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido</u>, conforme item 8.37 desta tabela.</p>

8.40.2	Execução de pelo menos 94,83m <sup>2</sup> de impermeabilização com manta asfáltica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO APRESENTADO	Não comprovou a execução do serviço com a <u>indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido</u> , conforme exigido no Edital.
8.40.3	Execução de pelo menos 103,09m <sup>2</sup> de impermeabilização com membrana flexível aderente de base acrílica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO APRESENTADO	Não comprovou a execução do serviço com a <u>indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido</u> , conforme exigido no Edital.
<b>8.40.4</b>	<b>Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:</b>		
8.40.4.1	Número da ART/RRT da obra;	APRESENTADO	Foi apresentada ART/RRT sem indicação expressa das quantidades de interesse para julgamento técnico.
8.40.4.1	Informação de contato da pessoa jurídica que concedeu o atestado;	APRESENTADO	Foi apresentada ART/RRT sem indicação expressa das quantidades de interesse para julgamento técnico.
8.41	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	-	Não se aplica.
8.41.1	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	-	-

8.41.1	O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	-	-
--------	--	---	---

4. Após análise técnica, conforme descrito acima, **conclui-se que a documentação apresentada não habilita a empresa ROSEANO ROCHA**, pelo não atendimento às exigências editalícias, conforme tabela acima.

5. Cumpre informar que são necessárias planilhas de medição que comprovem expressamente a execução das quantidades mínimas acima expressas, razão pela qual sugere-se que se diligencie no sentido de complementar a documentação junto à Licitante.

Atenciosamente,

**Luciano Medeiros**  
*Agente de Polícia Federal – Mat. 14890*  
*Grupo Técnico de Edificações - GTED/RJ*  
 Apoio Técnico CPL/SELOG/SR/PF/RJ  
 Portaria nº 2132/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Federal, em 27/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33083998&crc=3B3379FB.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33083998&crc=3B3379FB)

Código verificador: **33083998** e Código CRC: **3B3379FB**.

---